



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

CIRCULAR

N.º 2/ORÇ/2020

DESTINATÁRIOS: Todos os serviços da administração pública regional.

ASSUNTO: INSTRUÇÕES GENÉRICAS PARA A ELABORAÇÃO DA CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA DE 2019.

A presente Circular, aprovada pelo Exm.º Sr. Vice-Presidente do Governo Regional divulga as instruções genéricas para a elaboração da Conta da Região Autónoma da Madeira de 2019.

Conteúdo

I.	ENQUADRAMENTO	2
II.	ATIVIDADES CRÍTICAS DO PROCESSO	3
III.	OPERAÇÕES DE FECHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E REPORTE	4
IV.	OPERAÇÕES DE ENCERRAMENTO.....	5
V.	PRESTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA OS DOCUMENTOS DA CRAM	5
VI.	CONTRIBUTOS SETORIAIS A PRESTAR PELAS UNIDADES DE GESTÃO	6
VII.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
	ANEXO I – ENTIDADE M100 - OPERAÇÕES DE ENCERRAMENTO E DE PREPARAÇÃO DA CONTA	7
	ANEXO II – REPORTES A EFETUAR À DROT POR UG, SFA E EPR	8
	ANEXO III – INFORMAÇÃO A ENVIAR À DROT.....	9
	ANEXO IV - VOLUMES E TOMOS CONSTITUINTES DA CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA ..	11
	ANEXO V - ESTRUTURA GLOBAL DO VOLUME I DA CRAM 2019	12
	ANEXO VI – MAPAS ANEXOS À CRAM 2019.....	16
	ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS REGISTOS EM SCEP	19
	ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA INFORMAÇÃO PRESTADA À DROT	20



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

I. ENQUADRAMENTO

1. A Conta da Região Autónoma da Madeira (CRAM) é o principal documento de prestação de contas da Administração Pública Regional. O ciclo orçamental anual tem vindo a ser encerrado com a sua apresentação à Assembleia Legislativa da Madeira nos prazos legalmente previstos para a apresentação da Conta Geral do Estado¹.
2. O cumprimento de prazos é, no âmbito deste processo, da maior relevância, tendo em conta a necessidade de realizar as várias etapas, de seguida descritas, e o prazo definido para a entrega da CRAM, até 30 de junho.
3. O conteúdo, estrutura e informação que são evidenciados na CRAM, decorrem, em primeira análise da estrutura e conteúdo do Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) do ano a que respeita e, subsequentemente, da sua execução orçamental, cuja responsabilidade cabe ao Governo, entidades da Administração Pública Regional (APR) e demais Órgãos de Soberania, no quadro legal vigente determinado pela Constituição, pelo Estatuto Político e Administrativo da RAM, pela Lei de Enquadramento Orçamental (LEORAM), pelo Decreto Legislativo Regional que aprova o ORAM, pelo Decreto Regulamentar Regional que põe em execução o Orçamento da Região (DRREO) e demais normas de direito financeiro aplicáveis à realização de receitas e despesas públicas e sua contabilidade.
4. Para a produção dos elementos finais da CRAM 2019, são relevantes os procedimentos relativos a:
 - a. Encerramento da conta da **Entidade M100**, que se materializa através da apresentação da Conta do Tesoureiro do Governo Regional (pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT));
 - b. Fecho da execução orçamental e prestação de contas pelas entidades integradas no subsetor dos Serviços e Fundos Autónomos (Serviços e Fundos Autónomos (SFA) e Entidades Públicas Reclassificadas (EPR));
 - c. Elaboração dos demais elementos que integram o documento da CRAM.
5. O presente documento visa clarificar a comunicação e estabelecer medidas de gestão sobre as ações em curso e a desenvolver, designadamente as operações de fecho da

¹ Considerando definido na Lei de Enquadramento Orçamental.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

execução orçamental e de encerramento da CRAM e, finalmente, a preparação do relatório e dos mapas a apresentar.

6. A coordenação global de todo o processo é da responsabilidade da DROT que prestará apoio aos restantes intervenientes, através dos meios de comunicação institucionais habituais ou através do endereço de correio eletrónico **cram@madeira.gov.pt**. O Instituto de Desenvolvimento Regional (IDR) terá de igual modo uma participação relevante no que respeita ao acompanhamento da informação referente aos investimentos do Plano.

II. ATIVIDADES CRÍTICAS DO PROCESSO

7. Considerando que o processo de elaboração da CRAM se caracteriza por uma elevada interdependência entre as atividades e ações realizadas pelos diversos intervenientes e que, por essa razão, os desvios nos prazos fixados têm um impacto na qualidade global da CRAM e da sua análise, todas as entidades intervenientes no processo de elaboração da Conta da Região, incluindo as Unidades de Gestão (UG), são responsáveis por encetar as iniciativas e contactos que se revelem necessários para o cumprimento dos prazos estabelecidos na Lei e na presente Circular.
8. Destaca-se neste âmbito o papel central dos intervenientes:
 - a. **Entidades executoras:**
 - i. **DROT, Unidades de Gestão (UG) e serviços integrados no subsetor Governo Regional:** no sentido de darem cumprimento às ações de fecho da execução orçamental da Entidade M100 e de primarem pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para a apresentação da Conta do Tesoureiro (Anexo I);
 - ii. **SFA e as EPR:** no sentido de darem cumprimento às ações de fecho da execução orçamental das respetivas Contas (referidas no Capítulo III) e de primarem pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o reporte da informação (Anexo II);
 - b. **Unidades de Gestão (UG):** acompanhando as ações de todas as entidades da respetiva tutela, promovendo o cumprimento de prazos, o desenvolvimento das tarefas de análise e estabelecendo planos de ação de modo a serem evitadas situações de incumprimento;
 - c. **Instituto de Desenvolvimento Regional (IDR):** no que respeita às ações referentes à produção da informação relacionada com os investimentos do Plano.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

III. OPERAÇÕES DE FECHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E REPORTE

9. Todos os serviços integrados na APR devem finalizar os registos dos movimentos relativos a alterações orçamentais autorizadas e proceder ao apuramento das receitas e despesas executadas no âmbito da gerência de 2019 em tempo útil, para o cumprimento das obrigações de reporte de execução final do ano, no portal do Tribunal de Contas até ao dia 30 de abril.
10. Os serviços que estimem impossibilidade de efetuar a prestação de Contas nos prazos legalmente definidos devem comunicar esse facto à respetiva UG e à DROT, até ao dia 31 de março.
11. A comunicação a que se refere o número anterior deve ser acompanhada de justificação detalhada, dos motivos que impedem a entrega das Contas nos prazos definidos.
12. Para efeitos de elaboração da prestação de Contas da Entidade M100, os serviços integrados no subsetor do Governo Regional devem observar o plano de trabalhos constante no Anexo I.
13. Para efeitos de elaboração do documento da CRAM, os prazos de reporte e de entrega dos contributos por parte dos vários intervenientes constam do Anexo II e III à presente Circular, sendo que o cumprimento dos mesmos é fundamental para o atempado desenvolvimento das tarefas subsequentes e para garantir a qualidade da informação e da análise.
14. Os reportes dos SFA e das EPR têm lugar no Sistema de Informação para a Gestão Orçamental – SIGORAM e na Plataforma *Finanças RAM – Serviços online*², disponibilizada pela DROT e Direção Regional do Património e Informática (DRPI), para o efeito, sendo a data de fecho dos mesmos o final do primeiro dia útil seguinte ao dia 30 de abril de 2020.
15. Caso tenha sido autorizada a prorrogação, pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, do prazo de entrega da respetiva Conta, o SFA/EPR deverá submeter a informação nos sistemas a que alude o ponto anterior, impreterivelmente até ao final do dia útil seguinte ao do novo prazo estabelecido.

² Disponível em <https://digital.madeira.gov.pt/financas/>.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

IV. OPERAÇÕES DE ENCERRAMENTO

16. Fazendo uso da informação relativa à execução orçamental e aos reportes específicos definidos no DRREO e Anexo II desta Circular, a DROT levará a cabo controlos e conciliações dos vários agregados de receita e despesa da APR, no âmbito das várias peças contabilísticas e da tesouraria.
17. As entidades cujos registos são objeto das conciliações referidas no ponto anterior deverão, desse modo, garantir a célere regularização de movimentos contabilísticos, nos prazos que vierem a ser estabelecidos pela DROT no âmbito das interações que tenham lugar.
18. A DROT promove as operações finais de encerramento da Conta da Entidade M100, cuja apresentação e descrição constitui um dos conteúdos do relatório da CRAM, de acordo com a estrutura do relatório que consta do Anexo V.
19. A DROT em articulação com o IDR efetua o fecho dos sistemas de informação orçamental, utilizados para o reporte da informação, em **11 de maio de 2020**.

V. PRESTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA OS DOCUMENTOS DA CRAM

20. A estrutura da CRAM é a que consta do Anexo IV, sendo genericamente constituída pelo relatório de análise (cujo detalhe consta do Anexo V), incluindo os respetivos quadros de análise e de suporte, os mapas contabilísticos gerais e os anexos informativos (listados no Anexo VI), conforme estabelecido na LEORAM³.
21. A DROT procede a comunicações via e-mail para as entidades com responsabilidade pelo envio de textos de análise e de mapas que integram a CRAM, clarificando os respetivos prazos, os interlocutores técnicos, sinalizando as recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas e disponibilizando orientações e modelos para normalização dos contributos prestados.
Os contributos devem ser enviados para o endereço eletrónico cram@madeira.gov.pt

³ Artigos 25.º a 29.º da Lei n.º 28/92 de 01 de setembro e Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, transitoriamente em vigor pelo n.º 2 do artigo 8.º da lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

VI. CONTRIBUTOS SETORIAIS A PRESTAR PELAS UNIDADES DE GESTÃO

22. Nos termos do artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e artigo 10.º do DRREO, as Unidades de Gestão devem acompanhar o processo de reporte por parte dos serviços da respetiva tutela, no sentido de evitar desvios ou ausência de informação que comprometa o fecho dos sistemas e a integralidade e qualidade da CRAM.
23. Os contributos das entidades devem ser finalizados e remetidos à DROT nos prazos estabelecidos, de modo a que se possa concluir, em tempo útil, os trabalhos.
24. Toda a informação (incluindo mapas a considerar no Relatório da Conta) deve ser remetida à DROT, até ao dia **20 de maio de 2020**, para o e-mail cram@madeira.gov.pt em formato editável, por forma permitir a harmonização da formatação do documento.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

25. Cada Departamento deverá proceder à imediata redistribuição da presente Circular por todos os organismos tutelarmente dependentes, incluindo os Serviços, Institutos e Fundos Autónomos e Entidades Públicas Reclassificadas
26. A presente alteração à Circular, assim como a republicação dos mapas anexos, encontra-se disponível na página da DROT, na internet, no seguinte endereço: <http://www.madeira.gov.pt/drot>.

Direção Regional do Orçamento e Tesouro, 4 de março de 2020.

A Diretora Regional,


Dulce Faria Veloza



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

ANEXO I – ENTIDADE M100 - OPERAÇÕES DE ENCERRAMENTO E DE PREPARAÇÃO DA CONTA

DESCRIÇÃO	DROT	DRP	UG
Redução dos compromissos e das requisições de fundos que não transitam.	X		X
Verificar se existem acertos a realizar no imobilizado (bens móveis), nomeadamente abates e proceder à sua regularização em articulação com a Direção Regional de Património e informática (DRPI)	X	X	X
Atualização dos imobilizados de acordo com os centros de custo e centros financeiros.	X	X	X
Inventário: Proceder à contagem física na posse do único armazém do M100. Ver preços de compra/acertar classe 3. Analisar faturas do ano de 2019.		X	
Verificar se existem regularizações a efetuar nos Ativos Fixos Tangíveis e nos Ativos Intangíveis.		X	
Proceder à validação da informação orçamental e contabilística referente à respetiva unidade orgânica.			X
Diligenciar no sentido de efetuar todas as operações em sistema GeRFiP, orçamentais e patrimoniais, de validação e encerramento da Conta de 2019, incluindo eventuais operações contabilísticas de retificação.	X		X
Encerrar todas as operações referentes à Receita, incluindo compatibilização da informação com a constante na Direção de Serviços do Tesouro (DST)	X		
Encerrar todas as operações referentes à Despesa, incluindo verificação dos despachos de alteração orçamental	X		
Circularização de saldos dos maiores clientes.			X
Verificar a compatibilização e conformidade dos mapas emitidos em GERFIP	X	X	X
Efetuar todas as operações de fecho de ano em GERFIP	X		



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

ANEXO II – REPORTES A EFETUAR À DROT POR UG, SFA E EPR

UNIVERSO	ELEMENTOS	APLICAÇÃO	PRAZO-LIMITE
Serviços simples e Integrados /UG	Reporte definitivo do Mapa dos pagamentos em atraso de 2019	reportes.financas@madeira.gov.pt e SIGORAM	Até 30 de abril
	Mapa da dívida de 2019	reportes.financas@madeira.gov.pt	Até 30 de abril
	Compromissos Plurianuais (SCEP) - Declaração de conformidade dos registos referentes ao ano de 2019	cram@madeira.gov.pt	Até 30 de abril
	Declaração de conformidade da informação prestada à DROT		
Serviços e Fundos Autónomos e EPR/ UG	Reporte definitivo do Mapa dos pagamentos em atraso de 2019	reportes.financas@madeira.gov.pt e SIGORAM	Até 30 de abril
	Mapa da dívida de 2019	reportes.financas@madeira.gov.pt	Até 30 de abril
	Reporte da Execução Orçamental de 2019	SIGORAM e Plataforma CRAM	Até 2 de maio
	Todas as UG devem assegurar que os SFA e EPR efetuam todos os registos em SIGORAM, conforme n.º 5 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março referentes ao ano de 2019 (alterações orçamentais, congelamentos e descongelamentos devidamente autorizados), incluindo os registos em SCEP e execução orçamental, em consonância com a informação constante nas respetivas Contas de Gerência.	cram@madeira.gov.pt	Até 30 de abril
	Balanço, Demonstração de Resultados e Fluxos de Caixa N.º 6 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março: As unidades de gestão de cada departamento do Governo Regional devem remeter à DROT as prestações de contas dos institutos públicos e serviços e fundos autónomos referentes ao ano de 2019, devidamente validadas. Não deverão existir pedidos de prorrogação do prazo de entrega junto da SRMTC	Plataforma CRAM	Até 4 de maio
	Compromissos Plurianuais (SCEP) -Declaração de conformidade dos registos referentes ao ano de 2019	cram@madeira.gov.pt	Até 30 de abril



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

ANEXO III – INFORMAÇÃO A ENVIAR À DROT

Entidade	Informação	Data limite
DREM	Quadros e respetiva análise, para o Relatório, com informação relativa ao enquadramento macroeconómico internacional, nacional e regional	20 de maio
	Quadros e respetiva análise, para o Relatório, com informação relativa à Conta consolidada da Administração Pública Regional - Ótica da contabilidade nacional	20 de maio
	Anexo - Dívida Pública da RAM	15 de maio
IDR, IP-RAM	Quadros e respetiva análise, para o Relatório, com informação relativa aos Fundos comunitários	15 de maio
	Quadros e respetiva análise, para o Relatório, com informação relativa aos Investimentos do Plano	25 de maio
	Mapa de Origens e Aplicações de Fundos	24 de maio
AT - RAM	Quadros e respetiva análise, para o Relatório, com informação sobre a execução orçamental e a despesa fiscal, no âmbito dos impostos administrados por essa entidade	15 de maio
	Mapa receitas tributárias cessantes	15 de maio
IRF	Quadros e respetiva análise, para o Relatório, com informação relativa ao controlo interno realizado no âmbito das suas competências	30 de abril
IDE, IP-RAM	Quadros e respetiva análise, para o Relatório, com informação relativa ao controlo interno realizado no âmbito das suas competências	30 de abril
IEM, IP-RAM	Quadros e respetiva análise, para o Relatório, com informação relativa ao controlo interno realizado no âmbito das suas competências	30 de abril
IQ, IP-RAM	Quadros e respetiva análise, para o Relatório, com informação relativa ao controlo interno realizado no âmbito das suas competências	30 de abril
Unidades Gestão	Quadros e respetiva análise, para o Relatório, com informação relativa ao controlo interno realizado no âmbito das suas competências	30 de abril
DROT/DSC	Quadros e respetiva análise, para o Relatório, com informação relativa ao controlo interno realizado no âmbito das suas competências	30 de abril
	Quadros e respetiva análise, para o Relatório, com informação relativa à contabilidade patrimonial/SNC-AP	15 de maio



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

Entidade	Informação	Data limite
DRAFIN/UT	Quadros e respetiva análise, para o Relatório, com informação sobre as PPP	30 de abril
	Quadros e respetiva análise, para o Relatório, com informação sobre o SERAM	15 de maio
DROT/DSGP	Quadros e respetiva análise, para o Relatório, com informação sobre a Dívida Indireta	30 de abril
	Quadros e respetiva análise, para o Relatório, com informação sobre entidades não pertencentes ao SERAM	30 de abril
	Anexos - Avals	30 de abril
DROT/DSFA	Quadros e respetiva análise, para o Relatório, com informação sobre os SFA e EPR	29 de maio
	Mapas desenvolvidos Serviços e Fundos Autónomos - Receita (Vol. Tomo II.I)	29 de maio
	Mapas desenvolvidos Serviços e Fundos Autónomos - Despesa (Vol. II, Tomo II.II)	29 de maio
	Balanços e Demonstrações de Resultados SFA e EPR (Vol. II, Tomo III)	29 de maio
DROT/DSAL	Quadros e respetiva análise, para o Relatório, com informação sobre as Autarquias Locais	30 de abril
DROT/DSCP	Quadros e respetiva análise, para o Relatório, com informação sobre a Dívida Direta	30 de abril
	Anexos Dívida Direta e aplicação dos empréstimos contraídos pelo GR	30 de abril



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

ANEXO IV - VOLUMES E TOMOS CONSTITUINTES DA CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

(Segundo a estrutura da CRAM2018
sujeita a ajustes decorrentes da dimensão flexível dos elementos integrantes)

Volume I - Relatório e Anexos

Volume II, Tomo I – Mapas Desenvolvidos – Governo Regional

Volume II, Tomo II.I – Mapas Desenvolvidos – Serviços e Fundos Autónomos – Receita

Volume II, Tomo II.II – Mapas Desenvolvidos – Serviços e Fundos Autónomos – Despesa

Volume II, Tomo III – Contabilidade Patrimonial – Balanço e Demonstração de Resultados

Notas:

Relatório – A estrutura preliminar é a que consta do Anexo V, que se segue

Mapas – A lista integral de mapas anexos consta do Anexo VI



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

ANEXO V - ESTRUTURA GLOBAL DO VOLUME I DA CRAM 2019

(sujeita a ajustes)

		ENTIDADE RESPONSÁVEL
ÍNDICE		
ÍNDICE DE QUADROS		
ÍNDICE DE GRÁFICOS		
1.	INTRODUÇÃO	
2.	ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO	DREM
2.1.	ENQUADRAMENTO INTERNACIONAL EM 2019	DREM
2.2.	EVOLUÇÃO DA ECONOMIA PORTUGUESA	DREM
2.2.1.	POLÍTICA ORÇAMENTAL EM 2019	DROT
2.3.	SITUAÇÃO SOCIOECONÓMICA REGIONAL	DROT
3.	CONTA CONSOLIDADA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL	DROT
3.1.	ÓTICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA	DROT
3.2.	ÓTICA DA CONTABILIDADE NACIONAL	DROT
3.2.1.	CONTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL NUMA ÓTICA DE CONTABILIDADE NACIONAL	DREM
3.3.	PASSAGEM DA ÓTICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A DAS CONTAS NACIONAIS	DREM
4.	AVALIAÇÃO DAS METAS ORÇAMENTAIS	DROT
4.1.	SALDOS ORÇAMENTAIS	DROT
4.2.	QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL	DROT
4.3.	CUMPRIMENTO DAS REGRAS ORÇAMENTAIS	DROT
5.	RESULTADO DA CONTA DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL	DROT
5.1.	ÓTICA ORÇAMENTAL	DROT
5.2.	ÓTICA PATRIMONIAL	DROT
6.	RECEITA DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL	DROT
6.1.	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS	DROT
6.2.	EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	DROT
6.2.1	RECEITAS FISCAIS	AT-RAM
6.2.1.1	IMPOSTOS DIRETOS	AT-RAM
6.2.1.1.1	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	AT-RAM
6.2.1.1.2	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)	AT-RAM
6.2.1.2	IMPOSTOS INDIRETOS	AT-RAM
6.2.1.2.1	Imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP)	AT-RAM
6.2.1.2.2	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	AT-RAM
6.2.1.2.3	Imposto sobre veículos (ISV)	DROT
6.2.1.2.4	Imposto de consumo sobre o tabaco	DROT
6.2.1.2.5	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	DROT
6.2.1.2.6	Imposto do selo (IS)	AT-RAM
6.2.1.2.7	Outros impostos indiretos	DROT
6.2.1.3	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL	DROT
6.2.1.3.1	Transferências do Orçamento do Estado	DROT
6.2.1.3.2	Transferências da União Europeia	DROT
6.2.2	OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL	DROT
6.2.3	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	DROT
7.	DESPESA DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL	DROT



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

		ENTIDADE RESPONSÁVEL
7.1.	ENQUADRAMENTO	DROT
7.2.	CATIVOS	DROT
7.3.	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS	DROT
7.3.1	POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	DROT
7.3.2	POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DROT
7.3.3	POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DROT
7.4.	EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	DROT
7.4.1	POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	DROT
7.4.2	POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DROT
7.4.2.1	DESPESAS COM O PESSOAL	DROT
7.4.2.2	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	DROT
7.4.2.3	SERVIÇO DA DÍVIDA	DROT
7.4.2.4	SUBSÍDIOS	DROT
7.4.2.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL	DROT
7.4.2.5.1	Transferências para os Serviços e Fundos Autónomos	DROT
7.4.2.5.2	Transferências para outras entidades	DROT
7.4.2.6	ATIVOS FINANCEIROS	DROT
7.4.3	POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DROT
7.4.3.1	FUNÇÕES SOCIAIS	DROT
7.4.3.2	FUNÇÕES ECONÓMICAS	DROT
8.	INVESTIMENTOS DO PLANO	IDR, IP-RAM
8.1	POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	IDR, IP-RAM
8.2	POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	IDR, IP-RAM
8.3	PORCLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	IDR, IP-RAM
9.	ANÁLISE DOS SUBSETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL	DROT
9.1.	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA (ALM)	DROT
9.2.	PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL (PGR)	DROT
9.3.	VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL (VP)	DROT
9.4.	SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (SRE)	DROT
9.5.	SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE (SRS)	DROT
9.6.	SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS (SRAP)	DROT
9.7.	SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS (SRA)	DROT
9.8.	SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS (SRIAS)	DROT
9.9.	SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS (SREI)	DROT
9.10.	SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA (SRTC)	DROT
10.	OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	DROT
11.	SUBSETOR DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	DROT
11.1.	INTRODUÇÃO	DROT
11.2	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS	DROT
11.3.	RECEITA - SFA	DROT
11.4.	DESPESA - SFA	DROT
11.5.	RECEITA - EPR	DROT
11.6.	DESPESA – EPR	DROT
12.	IMPLEMENTAÇÃO DO SNC-AP NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL	DROT
12.1.	A TRANSIÇÃO PARA O SNC-AP – PRINCIPAIS ASPETOS	DROT



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

		ENTIDADE RESPONSÁVEL
12.2.	A TRANSIÇÃO PARA O SNC-AP – SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL	DROT
12.2.1.	A ESTRUTURA PATRIMONIAL	DROT
12.2.2.	A ANÁLISE DOS RESULTADOS	DROT
12.2.3.	ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA	DROT
12.2.3.1.	ANÁLISE DE ESTRUTURA, ENDIVIDAMENTO E LIQUIDEZ	DROT
12.2.3.2.	ANÁLISE DE RENDIBILIDADE	DROT
12.3.	AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS	DROT
12.4.	O S3CP – O REPORTE DA INFORMAÇÃO	DROT
12.5.	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	DROT
13.	SETOR EMPRESARIAL DA RAM	DRAFIN/UT
13.1.	SITUAÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA DO SERAM	DRAFIN/UT
13.1.1.	ATIVO	DRAFIN/UT
13.1.2.	PASSIVO	DRAFIN/UT
13.1.3.	CAPITAIS PRÓPRIOS	DRAFIN/UT
13.2.	SITUAÇÃO ECONÓMICA DO SERAM	DRAFIN/UT
13.3.	ENDIVIDAMENTO DO SERAM	DRAFIN/UT
14.	PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	DRAFIN/UT
14.1.	SÍNTESE DO BALANÇO DE ATIVIDADE	DRAFIN/UT
14.2.	ENCARGOS PLURIANUAIS	DRAFIN/UT
15.	DÍVIDA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	DROT
15.1.	DÍVIDA DIRETA	DROT
15.1.1.	CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	DROT
15.1.2.	ENCARGOS COM A DÍVIDA	DROT
15.1.3.	TAXA DE JURO IMPLÍCITA DA DÍVIDA DIRETA	DROT
15.1.4.	SALDO DA DÍVIDA DIRETA	DROT
15.2.	DÍVIDA INDIRETA	DROT
15.2.1.	BASE LEGAL PARA A CONCESSÃO DE AVALES PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	DROT
15.2.2.	AVALES CONCEDIDOS E ASSUMIDOS	DROT
15.2.3.	RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS VERSUS RESPONSABILIDADES EFETIVAS	DROT
15.2.4.	PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE GARANTIAS	DROT
15.2.5.	COMISSÕES SOBRE AVALES PRESTADOS PELA REGIÃO	DROT
15.3.	DÍVIDA ADMINISTRATIVA	DROT
15.3.1.	PASSIVOS E PAGAMENTOS EM ATRASO	DROT
15.3.2.	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO	DROT
15.3.3.	PLANO DE LIQUIDAÇÃO DOS PAGAMENTOS EM ATRASO	DROT
15.4.	DÍVIDA GLOBAL	DROT
15.4.1.	A DÍVIDA DA RAM NO CONTEXTO NACIONAL E EUROPEU	DROT E DREM
15.4.2.	DÍVIDA REGIONAL - ÓTICA DE MAASTRICHT	DREM
15.4.3.	DÍVIDA REGIONAL E EVOLUÇÃO DAS RESPONSABILIDADES	DROT
16.	AUTARQUIAS LOCAIS	DROT
17.	SISTEMA DE CONTROLO INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA REGIONAL	DROT
16.1.	VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL (VP)	DROT
17.1.1.	INSPEÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS (IRF)	IRF
17.1.2.	DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO (DROT)	DROT
17.2.	UNIDADES DE GESTÃO	UG
18.	FUNDOS COMUNITÁRIOS - RAM	IDR, IP-RAM
18.1.	EXECUÇÃO DOS FUNDOS COMUNITÁRIOS	IDR, IP-RAM
18.1.1.	QUADRO ESTRATÉGICO COMUM 2014-2020 (PORTUGAL 2020)	IDR, IP-RAM



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

		ENTIDADE RESPONSÁVEL
18.2.	CONTROLOS REALIZADOS EM 2019	IDR, IP-RAM
18.2.1.	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM	IDR, IP-RAM
18.2.1.1.	QUADRO ESTRATÉGICO COMUM 2014-2020 (PORTUGAL 2020)	IDR, IP-RAM
18.2.2.	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL (IDE, IP-RAM)	IDE, IP-RAM
18.2.3.	INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA (IEM, IP-RAM)	IEM, IP-RAM
18.2.4.	INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM (IQ, IP-RAM)	IQ, IP-RAM
19.	CONCLUSÃO	DROT
LISTA DE ABREVIATURAS E DE SIGLAS		DROT



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

ANEXO VI – MAPAS ANEXOS À CRAM 2019

MAPAS	ENTIDADE RESPONSÁVEL
I – Mapa da conta geral dos fluxos financeiros do Governo Regional	
Anexo I – Ano económico de 2019 - Conta geral dos fluxos financeiros do subsetor do Governo Regional.	DROT
II – Mapas referentes à execução orçamental de 2019	
Anexo II – Ano económico de 2019- Conta geral das receitas e despesas orçamentais.	DROT
II.1 – Despesas do Governo Regional, segundo as classificações económica, funcional e orgânica	
Anexo III – Ano económico de 2019 - Despesas do subsetor do Governo Regional, segundo a classificação económica.	DROT
Anexo IV – Ano económico de 2019 - Despesas do subsetor do Governo Regional, segundo a classificação funcional.	DROT
Anexo V – Ano económico de 2019 - Despesas do subsetor do Governo Regional, segundo a classificação orgânica.	DROT
II.2 – Despesas do Governo Regional, cruzadas, segundo as classificações económica, funcional e orgânica	
Anexo VI – Ano económico de 2019 - Despesas do subsetor do Governo Regional, segundo as classificações económica/orgânica.	DROT
Anexo VII – Ano económico de 2019 - Despesas do subsetor do Governo Regional, segundo as classificações económica/funcional.	DROT
Anexo VIII – Ano económico de 2019 - Despesas do subsetor do Governo Regional, segundo as classificações funcional/orgânica.	DROT
II.3 – Subsídios e transferências	
Anexo IX – Ano económico de 2019 - Transferências correntes para sociedades e quase sociedades não financeiras, administração central, regional e local, instituições sem fins lucrativos, famílias e resto do mundo.	DROT e UG
Anexo X – Ano económico de 2019 – Subsídios atribuídos a sociedades e quase sociedades não financeiras, sociedades financeiras, administração regional e local, instituições sem fins lucrativos e famílias.	DROT e UG
Anexo XI – Ano económico de 2019 - Transferências de capital para sociedades e quase sociedades não financeiras, administração central, regional e local, instituições sem fins lucrativos, famílias e resto do mundo.	DROT e UG
Anexo XII – Transferências para os Municípios.	DROT
II.4 – Investimentos do Plano	
Anexo XIII – Investimentos do Plano por departamentos do Governo Regional –Pagamentos efetivos.	DROT
Anexo XIV – Execução do PIDDAR 2019.	IDR, IP-RAM
II.5 – Serviços e Fundos Autónomos	
Anexo XV – Receitas globais dos serviços, institutos e fundos autónomos, segundo a classificação orgânica - Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.	DROT
Anexo XVI – Despesas globais dos serviços, institutos e fundos autónomos, segundo a classificação orgânica - Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.	DROT
Anexo XVII – Despesas dos serviços, institutos e fundos autónomos, segundo a classificação funcional - Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.	DROT
Anexo XVIII – Despesas dos serviços, institutos e fundos autónomos, segundo a classificação económica - Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.	DROT
Anexo XIX – Conta geral das receitas e despesas dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos (Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019).	DROT
Anexo XX – Pagamentos efetivamente realizados pelos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos em 2019 e 2019, segundo a classificação económica.	DROT



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

Anexo XXI – Movimento da dívida dos Serviços e Fundos Autónomos, incluindo Entidades Públicas Reclassificadas reportado a 31 de dezembro de 2019.	DROT
Anexo XXII – Serviços e Fundos Autónomos – Execução orçamental.	DROT
II.6 – Despesas dos serviços, institutos e fundos autónomos, cruzadas, segundo as classificações económica, funcional e orgânica	
Anexo XXIII – Ano económico de 2019 - Despesas dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos, segundo as classificações económica/orgânica.	DROT
Anexo XXIV – Ano económico de 2019 - Despesas dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos, segundo as classificações económica/funcional.	DROT
Anexo XXV – Ano económico de 2019 - Despesas dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos, segundo as classificações funcional/orgânica.	DROT
II.7 – Despesas consolidadas, cruzadas, segundo as classificações económica, funcional e orgânica	
Anexo XXVI – Ano económico de 2019 - Despesas consolidadas, da administração pública regional, segundo as classificações económica/orgânica.	DROT
Anexo XXVII – Ano económico de 2019 - Despesas consolidadas, da administração pública regional, segundo as classificações económica/funcional.	DROT
Anexo XXVIII – Ano económico de 2019 - Despesas consolidadas, da administração pública regional, segundo as classificações funcional/orgânica.	DROT
III – Análise comparativa da execução de 2019 com a execução de 2018	DROT
Anexo XXIX – Pagamentos efetivamente realizados nos anos de 2018 e 2019, segundo a classificação económica.	DROT
Anexo XXX – Pagamentos efetivamente realizados nos anos de 2018 e 2019, segundo a classificação funcional.	DROT
Anexo XXXI – Pagamentos efetivamente realizados nos anos de 2018 e 2019, segundo a classificação orgânica.	DROT
IV – Despesas excecionais	
Anexo XXXII – Despesas excecionais realizadas em 2019.	DROT
V – Mapas relativos à situação de tesouraria	
Anexo XXXIII – Fundos saídos para pagamento das despesas públicas orçamentais, em 2019.	DROT
Anexo XXXIV – Reposições abatidas nos pagamentos em 2018, por departamentos.	DROT
Anexo XXXV – Conta geral de operações de tesouraria e transferências de fundos.	DROT
Anexo XXXVI – Conta geral, por cofres, de todo o movimento de receita e despesa e respetivos saldos existentes no início e no final do ano.	DROT
VI – Situação patrimonial	
VI.1 – Dívida direta	
Anexo XXXVII – Dívida do Governo Regional, em 31 de dezembro de 2019.	DROT
Anexo XXXVIII – Movimento da dívida reportado a 31 de dezembro de 2019.	DROT
Anexo XXXIX – Relação das amortizações e juros pagos em 2019, por entidade credora.	DROT
Anexo XL – Relação das amortizações e juros pagos em 2019, por natureza.	DROT
Anexo XLI – Empréstimos obrigacionistas por instituições de crédito – Situação em 31 de dezembro de 2019.	DROT
Anexo XLII – Aplicação do produto de empréstimos.	DROT
Anexo XLIII – Comissão de garantia paga pela Região Autónoma da Madeira como beneficiária (da garantia).	DROT
Anexo XLIV – Operações de cobertura de risco de taxa de juro	
VI.2 – Dívida indireta	
Anexo XLV – Dívida garantida pela Região Autónoma da Madeira, assumida e efetiva – Situação em 31 de dezembro de 2019.	DROT
Anexo XLVI – Avals concedidos pela Região Autónoma da Madeira em 2019.	DROT



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

Anexo XLVII – Relação dos reembolsos resultantes de pagamentos por execução de avales.	DROT
Anexo XLVIII – Relação dos pagamentos efetuados pela execução de avales prestados.	DROT
Anexo XLIX – Relação da comissão sobre avales prestados pela Região, cobradas e recebidas – Ano de 2019	DROT
VI.3 – Dívida pública e administrativa	
Anexo L – Dívida Pública da Região Autónoma da Madeira.	DREM
Anexo LI – Dívida administrativa em 31 de dezembro de 2019, por classificação económica.	DROT
Anexo LI.I – Plano de Liquidação dos valores em dívida em 31/12/2019.	DROT
Anexo LI.II – Acordos de Regularização de Dívida – Situação em 31/12/2019.	DROT
Anexo LII – Operação de subrogação de créditos – Estimativa de encargos com a dívida.	DROT
VI.4 – SETOR EMPRESARIAL DA RAM	
Anexo LIII – Transferências Orçamentais para Empresas Públicas, Participadas e Equiparadas.	DROT e DRAFIN/UT
Anexo LIV – Participação da Região no capital social das empresas do SERAM (Situação em 31 de dezembro de 2019).	DRAFIN/UT
Anexo LV – Balanço analítico das entidades do SERAM em 31 de dezembro de 2019.	DRAFIN/UT
Anexo LVI – Demonstrações de resultados das entidades do SERAM em 31 de dezembro de 2019.	DRAFIN/UT
Anexo LVII – Demonstração dos fluxos de caixa das entidades do SERAM em 31 de dezembro de 2019.	DRAFIN/UT
VII – Programas e encargos plurianuais	
Anexo LVIII – Responsabilidades contratuais plurianuais dos serviços integrados e serviços e fundos autónomos, agrupadas por departamento.	DROT e UG
Anexo LIX – Despesas correspondentes a programas.	DROT
Anexo LX – Elementos informativos sobre os programas orçamentais	DROT
VIII – Mapa de origem e aplicação de fundos comunitários	
Anexo LXI – Mapa de origem e aplicação de fundos comunitários 2019 – Administração Pública Regional	IDR, IP-RAM



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS REGISTOS EM SCEP

Secretaria:

Designação da Secretaria:

Código do Serviço:

Declaro que a informação registada no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SIGORAM-SCEP) está devidamente atualizada e conforme com a informação referente à prestação de contas do ano de 2019, no que respeita aos seguintes pontos:

- Execução orçamental (Pagamentos) ☐
- Portarias de Extensão de Encargos ☐
- Estado dos Encargos ☐
- Mapa dos Compromissos Plurianuais/Anos Futuros ☐

O responsável do Serviço:

Data:

Declaro que a UG enviou ao Serviço a listagem dos Encargos Plurianuais registados em SCEP tendo recebido a mesma devidamente validada. Tendo por base a informação conhecida não se deteta inconsistências entre os registos SCEP e os documentos de prestação de contas

O responsável da Unidade de Gestão:

Data:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA INFORMAÇÃO PRESTADA À DROT

Nos termos do n.º 3 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, declaro que a informação prestada à Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT) para efeitos de elaboração da Conta da Região Autónoma da Madeira de 2019, inclui a totalidade da informação orçamental e financeira referente ao ano económico de 2019, dos serviços da Administração Pública Regional (serviços simples, serviços integrados, serviços e fundos autónomos e entidades públicas reclassificadas) incluídos na Secretaria Regional

Mais declaro que a informação prestada pelas entidades acima indicadas está de acordo com a prestação de contas efetuada à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Funchal, _____ de _____ de 2020.

O responsável da Unidade de Gestão,
